



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 23.203, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a atribuição de Função Gratificada de Coordenação – FGC a servidor público, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, e na Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 4.030, de 27 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA e a **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos, respectivamente, do inciso VI do *caput* do art. 71 e do art. 94 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “a Procuradoria do Município, reger-se-á por lei própria, atendendo-se com relação aos seus integrantes o disposto nos arts. 37, inciso XII e 39, parágrafo 1º da Constituição Federal”, conforme o disposto no *caput* do art. 93 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que “o ingresso na classe inicial da carreira de Procurador Municipal far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais”, nos termos do parágrafo único do art. 93 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 55 da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 4.030, de 27 de novembro de 2018, criou as Funções Gratificadas de Coordenação – FGCs, no âmbito da Administração Direta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Poder Executivo, destinadas ao desempenho de funções de confiança, cujos níveis e valores são os estabelecidos no Anexo IV do referido diploma legal;

CONSIDERANDO que o *caput* do 56 da Lei Complementar nº 3.123, de 2010, estabeleceu que são atribuições das FGCs o assessoramento técnico ou especializado e a coordenação de atividades, projetos, programas e equipes de trabalho nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que as FGCs de níveis 4 a 8 serão exercidas, preferencialmente, por servidores que com nível tecnólogo ou graduados em nível superior de escolaridade, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei Complementar nº 3.123, de 2010;

CONSIDERANDO o quantitativo estipulado no item IV do Anexo V da Lei Complementar nº 3.123, de 2010; e

CONSIDERANDO que o Procurador Municipal de que trata o art. 1º desta Portaria desempenhará, temporariamente, funções de assessoramento técnico no âmbito do Poder Executivo, além das competências já estabelecidas na Lei nº 3.920, de 12 de abril de 2018, e na Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Atribuir, temporariamente, a Função Gratificada de Coordenação – FGC, de nível 7, ao Procurador Municipal, Dr. Matheus Sales de Albuquerque Cunha, inscrito na matrícula sob o nº 33.573.

§ 1º O FGC de que trata o *caput* será concedido por um período de 3 (três) meses, a contar da data da retroatividade de que trata o art. 2º.

§ 2º O prazo de concessão do FGC de que trata o § 1º poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante instrumento adequado, desde que devidamente justificado.

§ 3º O FGC de que trata o *caput* será pago cumulativamente com as parcelas remuneratórias do cargo efetivo do servidor designado para exercê-las e não se incorporará,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

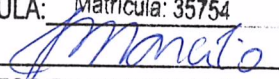
para qualquer efeito, à remuneração do servidor nem constituirá base para o cálculo de qualquer vantagem remuneratória, salvo as estabelecidas no § 2º do art. 56 da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 4.030, de 27 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 11 de outubro de 2022.

Santa Luzia, 18 de outubro de 2022

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

MARIA TEREZA SOARES LOPES TRINDADE
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 18/10/22
NOME: Jéssica Marcilio de Oliveira
MATRÍCULA: Matrícula: 35754

SETOR DE PROTOCOLO